

REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO GUARANI PARA ADEQUAÇÃO AO NOVO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – LEI 13.019/2014

TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, NATUREZA, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º - A Associação Comunitária do Guarani fundada ao dia 01 do mês de julho do ano de 1987, registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas aos três dias do mês de novembro de 1997 CNPJ: 06.744.502/0001-03, com sede à Rua da Felicidade, nº 281, Bairro: Guarani, CEP: 63.150-000, Campos Sales/CE, e foro jurídico também na comarca de Campos Sales, Estado do Ceará, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, atuante nas áreas de defesa e garantia de direitos, assistência social, arte, cultura e educação, de caráter social, beneficente, promocional e humano, sem cunho político ou partidário.

§ único – O exercício social da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO GUARANI** coincidirá com o ano civil.

Art. 2º - **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO GUARANI** tem como finalidade prestar, permanentemente, serviços e atendimentos gratuitos nas áreas de defesa e garantia de direitos, assistência social, arte, cultura e educação para crianças, adolescentes, jovens e seus familiares em situação de risco social e econômico, moradores das comunidades locais, sem qualquer distinção de raça, cor, condição social, credo religioso, partido político, gênero, nacionalidade, identidade sexual e estado civil. Para tanto, oferecerá um espaço acolhedor, onde as crianças, adolescentes, jovens e seus familiares possam desenvolver suas qualidades morais, intelectuais, físicas e artísticas para seu pleno desenvolvimento humano e social.

§1º - **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO GUARANI** tem como missão contribuir para o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade pessoal e social, promovendo a defesa e garantia de seus direitos e o fortalecimento da cidadania, tornando-os capazes de construir uma nova realidade social;

§2º - **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO GUARANI** tem como valores fundamentais o respeito, a solidariedade, a transparência, o comprometimento e a autonomia, dentre outros previstos em outras normativas internas;

Art. 3º – Para o desenvolvimento de suas atividades, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO GUARANI** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, com a prerrogativa de promover a inclusão social de crianças, adolescentes, jovens, famílias e seus núcleos de relacionamento e comunidade, através do acesso as atividades de assistência social, educação, cultura, arte, acesso ao mercado de trabalho, esporte e lazer, tendo como objetivos:

- a) Promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, através da busca, construção e oferta de atividades efetivas de promoção da defesa e garantia de direitos, proteção à vida individual e coletiva e relevância pública e social;
- b) Buscar o fortalecimento de parcerias que viabilizem o envolvimento dos setores público e privado, o trabalho interdisciplinar e intersetorial, contribuindo com as políticas públicas nas três esferas de governo para o desenvolvimento de ações educativas, de assistência social, de promoção e acesso ao mercado de trabalho, saúde, cultura, esporte e lazer necessários ao desenvolvimento humano e social;
- c) Promover, implantar, implementar e ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários da assistência social, com foco na constituição de espaços de convivência grupal, comunitário e social;
- d) Atuar na defesa dos interesses coletivos da comunidade onde atua e de seus associados, apoiando e fortalecendo as lutas comunitárias;
- e) Promover ações de promoção da integração ao mercado de trabalho, através da qualificação e profissionalização, visando à geração de emprego e renda.
- f) Atuar na promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, segundo as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90 e da Política de Proteção à Infância da Associação Comunitária do Guarani;
- g) Criar e/ou aprimorar espaços de convivência para o atendimento, envolvimento e articulação de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, valorizando e favorecendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a mobilização social e formação para a participação e exercício da cidadania;
- h) Promover atividades educativas de cunho crítico, artístico e social e/ou complementares a educação formal, com incentivo cultural nas áreas de música, teatro, cinema, literatura, mídias digitais e, incentivo à formação de caráter desportivo e outras relacionadas, contribuindo com a redução da evasão escolar e facilitando os processos de aprendizagem de crianças, adolescentes e jovens;

§1º - **A Associação Comunitária do Guarani**, na consecução de seus objetivos, observará o seguinte:

- I. aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional;
- II. prestar serviços gratuitos e permanentes aos usuários da assistência social, sem qualquer discriminação de clientela, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens e benefícios e a encaminhamentos;
- III. aplicar subvenção e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 4º – No sentido de alcançar seus objetivos, a **Associação Comunitária do Guarani** poderá:

- I. celebrar convênios, termos de parceria, de fomento, de colaboração e de acordos com associações privadas, fundações, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

